

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

Aos 20 dias do mês de Abril de 2026, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 20250154 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/04/2026, às fls 916, do processo n.º 43012.001339/2025-63 e do processo n.º 1147.000014/2025-08/CAGECE, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de ROLAMENTOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º 20250154 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 43012.001339/2025-63 e do processo n.º 1147.000014/2025-08/CAGECE.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico n.º 20250154

II- Nos termos do Decreto Estadual n.º 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Regulamento de Licitações e Contratos do Contratante.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto n.º 35.323/2023.

3.2. A entidade gerenciadora desta Ata será a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 29 da Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.3. A contratação será formalizada conforme disposto §§ 1º e 2º do art.13 do Decreto Estadual nº 35.323/2023 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos do Contratante.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023 e no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Contratante.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Contratante.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados ou revisados/reequilibrados:

6.1.3.1. No caso de reajustamento, após o interregno de 01 (um) ano, contados da data da proposta, mediante a aplicação, pelo órgão ou entidade gerenciadora, do índice econômico *IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1.1. Fórmula de cálculo do reajuste:

$$R = V [(I - I_0) / I_0],$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

6.1.3.1.2. O reajuste deve ser concedido quando da prorrogação da ATA, devendo o órgão ou entidade gerenciadora, sempre que possível, negociar condições mais vantajosas, como disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Contratante.

6.1.3.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão ou entidade gerenciadora pagará ao detentor do registro de preços a importância calculada pela



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.3.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.3.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.1.7. O reajuste será realizado por meio de **apostilamento** ou, em caso de prorrogação da ata de registro de preços, no próprio **termo aditivo**.

6.1.3.2. No caso de eventual redução dos preços praticados no mercado, os preços registrados deverão ser revistos e reequilibrados, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, com a anuência da empresa detentora da ata.

6.1.3.2.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme disposto no art. 17, IV do Decreto nº 35.323/2023 alterado pelo art. 2º do Decreto nº 36.863/2025.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES MONTEIRO – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	618.304.373-72	94002322208

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
COMERCIAL IRC LTDA	NORMA GOMES MOREIRA CASARI	EMPRESÁRIA	089.870.428-63	18.303.425 SSP/SP

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 20250154.

GRUPO / ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/1	090913000069	ROLAMENTO REF 6303 ZZ C3	INDÚSTRIAS RC	COMERCIAL IRC LTDA	40	UN	15,00	600,00
1/2	090913000253	ROLAMENTO REF 6306 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	52	UN	25,00	1.300,00
1/3	090913000249	ROLAMENTO REF 6307 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	52	UN	30,00	1.560,00
1/4	090913000276	ROLAMENTO REF 6308 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	56	UN	50,00	2.800,00
1/5	090913000300	ROLAMENTO REF 6309 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	52	UN	70,00	3.640,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

1/6	090913000240	ROLAMENTO REF 6310 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	36	UN	70,00	2.520,00
1/7	090913000393	ROLAMENTO REF 6311 ZZ C3	FBM	COMERCIAL IRC LTDA	36	UN	80,00	2.880,00
1/8	090913000407	ROLAMENTO REF 6312 ZZ C3	FBM	COMERCIAL IRC LTDA	36	UN	90,00	3.240,00
1/9	090913000408	ROLAMENTO REF 6314 C3	FBM	COMERCIAL IRC LTDA	36	UN	139,00	5.004,00
1/10	090913000048	ROLAMENTO REF 6316 ZZ C3	FBM	COMERCIAL IRC LTDA	4	UN	170,00	680,00
1/11	090913000050	ROLAMENTO REF 6319 ZZ C3	FBM	COMERCIAL IRC LTDA	16	UN	270,00	4.320,00
1/12	090913000568	ROLAMENTO 6320 C	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	4	UN	320,00	1.280,00
1/13	090913000571	ROLAMENTO 6322 C3	FBM	COMERCIAL IRC LTDA	24	UN	658,00	15.792,00
1/14	090913000131	ROLAMENTO REF 6324 C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	4	UN	880,00	3.520,00
1/15	090913000540	ROLAMENTO REF 6328 C3	INDÚSTRIAS RC	COMERCIAL IRC LTDA	4	UN	724,00	2.896,00
1/16	090913000574	ROLAMENTO 6330 C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	4	UN	1.910,00	7.640,00
3/29	090913000508	ROLAMENTO	DMR	COMERCIAL IRC	100	UN	8,00	800,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

		REF 6201 ZZ C3		LTDA				
3/30	090913000503	ROLAMENTO REF 6202 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	104	UN	8,00	832,00
3/31	090913000509	ROLAMENTO REF 6203 ZZ C3	FBM	COMERCIAL IRC LTDA	114	UN	8,00	912,00
3/32	090913000500	ROLAMENTO REF 6204 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	150	UN	10,00	1.500,00
3/33	090913000501	ROLAMENTO REF 6205 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	78	UN	10,00	780,00
3/24	090913000505	ROLAMENTO REF 6206 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	78	UN	15,00	1.170,00
3/35	090913000495	ROLAMENTO REF 6207 ZZ C3	CDL	COMERCIAL IRC LTDA	36	UN	30,00	1.080,00
3/36	090913000524	ROLAMENTO REF 6208 NR ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	78	UN	50,00	3.900,00
3/37	090913000511	ROLAMENTO REF 6209 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	72	UN	40,00	2.880,00
3/38	090913000510	ROLAMENTO REF 6210 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	60	UN	35,00	2.100,00
3/39	090913000506	ROLAMENTO REF 6211 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	60	UN	60,00	3.600,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

3/40	090913000507	ROLAMENTO REF 6212 ZZ C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	42	UN	60,00	2.520,00
3/41	090913000483	ROLAMENTO REF 6226 C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	6	UN	350,00	2.100,00
3/42	090913000359	ROLAMENTO REF 6232 M C3	GBR	COMERCIAL IRC LTDA	6	UN	1.420,00	8.520,00
TOTAL GERAL								92.366,00

Fortaleza, 20 de Abril de 2026.

ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES MONTEIRO
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

DE ACORDO:

COMERCIAL IRC LTDA
CNPJ: 27.443.762/0001-19
NORMA GOMES MOREIRA CASARI
RG: 18.303.425 SSP/SP
CPF: 089.870.428-63



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250154
NUP N.º 43012.001339/2025-63

PROCESSO CAGECE N.º 1147.000014/2025-08
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 92.366,00
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 30

Testemunhas

1. _____

2. _____

